

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A CNEN E A EMPRESA THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL INSTRUMENTOS DE PROCESSO LTDA

A CNEN, por meio do Laboratório de Poços de Caldas, UASG 113210, com sede no Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 13, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.402.552/0007-11 neste ato representada pelo ANTÔNIO LUIZ QUINELATO, Coordenador, nomeado pela Portaria nº 184, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 026.523.888-94, portador da Carteira de Identidade nº 11067776, doravante denominada CONTRATANTE, e a Thermo Fisher Scientific Brasil Instrumentos de Processo Ltda inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.287.895/0001-61, sediado(a) Rua Santa Clara, 191, Cep: 06715-867, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela representante legal a Sra. Paula Rita Cherin de Nobrega CPF nº 104.930.828-08 e Sra. Elisabete Cristina Portes CPF nº 163.573.168-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 01346.000234/2020-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03 /2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
4	<p>Descrição resumida</p> <p>Equipamento Detector de Radiação Pessoal (PRD)</p> <p>O equipamento deverá possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Detectores: NaI (TI) com micro-fotomultiplicador de alta qualidade • Alimentação: 2 Baterias tipo AAA • Calibração: H*10 μSv/h • Faixa de energia: 60keV a 1,3 MeV, com excelente detecção a partir de 30keV. • Taxa de contagem: Cs-137 (662 keV): 1,5 cps / μR/h (150 cps / μSv/h). Am-241 (60 keV): 30 cps / μR/h (3000 cps / nSv/h). 	RadEye PRD	Unidade	12	R\$ 329.568,03

	<ul style="list-style-type: none">• Unidades: cps, Sv/h, rem/h, R/h• Dimensões: 3,1 x 6,1 x 9,6 cm (+/- 10 %)• Peso: 160 gramas, incluindo 2 baterias (+/- 10%)• Notificação de Alarme: Sim (Visor, sonoro e/ou vibração)• Projetado para atender especificação: ANSITM 42.33/1.42.32 IEC 62401• Resistência: mínimo IP65• Memória: Capacidade de armazenar as últimas 1.500 doses• Acessórios: Coldre de cinto e softwares necessários para configurações (MS Windows) e cabos para conexão ao micro• Garantia: 1 (um) ano• Instrumento de referência RadEye PRD ou similar <p>ENDEREÇO DE ENTREGA:</p>				
--	--	--	--	--	--

	Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN Laboratório de Poços de Caldas - LAPOC Rodovia Poços de Caldas - Andradas, Km 13 Zona Rural - Poços de Caldas - Minas Gerais – Brasil CEP: 37719-005				
5	<p>Equipamento Detector Pessoal de Radiação Espectroscópico (SPRD)</p> <p>O equipamento deverá possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Detector: CsI • Alimentação: 2 Baterias tipo AAA ou Íon-lítio de célula única • Tipo de radiação: Gama • Sensibilidade (cps por μSv / h (662 keV)): 200 • Peso, incluindo baterias: entre 180g e 400g • Espectro de Energia Gama: 60keV - 3 MeV (+/- 30%) 	RadEye SPRD	Unidade	11	R\$ 459.022,19.

	<ul style="list-style-type: none">• Alcance Faixa de taxa de dose: 1 μR/h - 25mR/h (10 nSv/h - 250 μSv/h)• Tempo de resposta ID-time típico @ 1μSv/h: ~ 3 minutos• Resolução de energia(662 keV): maior ou igual a 7,5%• Notificação de Alarme: Sim (Visor, sonoro e/ou vibração)• Comunicações sem fio: Bluetooth• Comunicações com fio: USB via Infravermelho• Projetado para atender especificação: ANSI N.42.32 e ANSI N42.48, inclusive com a capacidade de identificar radionuclídeos• Resistência: mínimo IP65 (Suporta queda de até 1metro)• Acessórios: Coldre de cinto (ou acoplável ao cinto), softwares necessários para				
--	---	--	--	--	--

	<p>configurações (MS Windows) e e cabos para conexão ao microcomputador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia: 1 (um) ano • Modelo de referência: RadEye SPRD G, IdentiFinder R200G ou similar <p>ENDEREÇO DE ENTREGA: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN Laboratório de Poços de Caldas - LAPOC Rodovia Poços de Caldas - Andradas, Km 13 Zona Rural - Poços de Caldas - Minas Gerais – Brasil CEP: 37719-005</p>				
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/11/2020 e encerramento em 19/11/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 788.591,15(setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Rubrica: 44.90.52 -Equipamentos.

Fonte de Recursos: 0174110100

PI: 20UW0001033, 20UW0003015, 20UW0004016

PTRES: 168746, 168752, 168753

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poços de Caldas, 19 de novembro de 2020.

PAULA RITA CHERIN DE
NOBREGA:10493082808

Digitally signed by PAULA RITA CHERIN
DE NOBREGA:10493082808
Date: 2020.12.01 10:17:21 -03'00'

ELISABETE CRISTINA PORTES:16357316822

Digitally signed by ELISABETE CRISTINA PORTES:16357316822
Date: 2020.12.01 12:39:38 -03'00'

Paula Rita Cherin de Nobrega

Elisabete Cristina Portes

Responsável legal da CONTRATADA

Antônio Luiz Quinelato

Coordenador do LAPOC

Responsável Legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- CARLOS SOARES DOS SANTOS

CPF 984.561.057-91

2- SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS

CPF 847.131.357-04

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A CNEN E A EMPRESA TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI

A CNEN, por meio do Laboratório de Poços de Caldas, UASG 113210, com sede no Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 13, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.402.552/0007-11 neste ato representada pelo ANTÔNIO LUIZ QUINELATO, Coordenador, nomeado pela Portaria nº 184, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 026.523.888-94, portador da Carteira de Identidade nº 11067776, doravante denominada CONTRATANTE, e a Troia Comércio de Equipamentos Diversos Eireli inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.059.238/0001-53 sediado(a) Afonso Flores Menogoti, 452, Cep: 86.990-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela representante legal a Sra. Kassia Tesser de Oliveira Martinez, CPF nº 053.552.409-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 01346.000234/2020-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03 /2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
8	CHAPA AQUECEDORA RETANGULAR COM PLATAFORMA EM FERRO MACIÇO DE RESISTÊNCIA DE FIO NÍQUEL-CROMO, PLATAFORMA COM DIMENSÕES DE 30 CM (LARGURA) POR 40 CM (COMPRIMENTO), ENCAIXADA EM REFRAATÁRIO ESPECIAL, EMBUTIDA EM SUPORTE METÁLICO. FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE 20 C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 300 C. SENSOR DE TEMPERATURA TIPO "J", EMBUTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL NO CORPO DO APARELHO. PAINEL COMPACTO COM INTERRUPTOR GERAL, LÂMPADA PILOTO	Não informado	Unidade	4	R\$ 9.635,68.

	<p>INDICADORA DE AQUECIMENTO E CONTROLADOR DE TEMPERATURA. CONTROLADOR ELETRÔNICO MICRO-CONTROLADO, COM INDICAÇÃO DIGITAL DE TEMPERATURA PROGRAMADA E DA TEMPERATURA ATUAL NO COM AS FUNÇÕES DE SET POINT, AUTO-SINTONIA E PID. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTENCIA 2000 WATTS</p> <p>ENDEREÇO DE ENTREGA: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN Laboratório de Poços de Caldas - LAPOC Rodovia Poços de Caldas - Andradas, Km 13 Zona Rural - Poços de Caldas - Minas Gerais - Brasil CEP: 37719-005</p>				
--	---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/11/2020 e encerramento em 19/11/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.635,68(Nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos.)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Rubrica: 44.90.52 -Equipamentos.

Fonte de Recursos: 0174110100

PI: 20UW0001033, 20UW0003015, 20UW0004016

PTRES: 168746, 168752, 168753

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poços de Caldas, 19 de novembro de 2020.

KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ:05355240992

Assinado de forma digital por KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ:05355240992
Dados: 2020.11.30 16:43:28 -03'00'

Kassia Tesser de Oliveira Martinez
Responsável legal da CONTRATADA

Antônio Luiz Quinelato
Coordenador do LAPOC
Responsável Legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- CARLOS SOARES DOS SANTOS

CPF 984.561.057-91

2- SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS

CPF 847.131.357-04

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A CNEN E A EMPRESA RAUL MUELLER SCHRAMM

A CNEN, por meio do Laboratório de Poços de Caldas, UASG 113210, com sede no Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 13, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.402.552/0007-11 neste ato representada pelo ANTÔNIO LUIZ QUINELATO, Coordenador, nomeado pela Portaria nº 184, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 026.523.888-94, portador da Carteira de Identidade nº 11067776, doravante denominada CONTRATANTE, e a

RAUL MUELLER SCHRAMM inscrito(a) no CNPJ sob o nº 3 **3456016/0001-62**, sediado(a) **Av. dois de novembro 1390 , cep 97020/230** , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela representante legal a Sr: Raul Mueller Schramm, CPF nº 443.210.740-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 01346.000234/2020-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03 /2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

RAUL MUELLER
SCHRAMM
44321074053:334560
16000162

Assinado de forma digital por
RAUL MUELLER SCHRAMM
44321074053:33456016000162
Dados: 2020.11.30 12:06:42
-03'00'

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1	Câmera fotográfica digital do tipo DSLR ; que grave vídeo; com resolução mínima de 24.2 Megapixel; habilitada para transmissão de arquivos via WiFi; ISO (Máximo) de 25600; 45 pontos de autofoco (mínimo); formato de vídeo digital H.264; formato de gravação de imagem JPEG, RAW, RAW + JPEG; interface HDMI; velocidade máxima do obturador 1/4000 s; velocidade mínima do obturador 30 s; tela traseira (monitor LCD) de no mínimo 3”, totalmente articulado e com tecnologia touchscreen, sapata para flash externo (speedlight), saída HDMI, gravação de arquivos em cartão padrão SD. Deve acompanhar				R\$ 3.760,99 .

RAUL MUELLER SCHRAMM
44321074053:3345601600
0162

Assinado de forma digital por
RAUL MUELLER SCHRAMM
44321074053:33456016000162
Dados: 2020.11.30 12:06:59 -03'00'

	<p>lente intercambiável 18-55mm (ou equivalente) com estabilização de imagem na própria e bateria original própria para uso nesta câmera.</p> <p>ENDEREÇO DE ENTREGA: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN Laboratório de Poços de Caldas - LAPOC Rodovia Poços de Caldas - Andradas, Km 13 Zona Rural - Poços de Caldas - Minas Gerais – Brasil CEP: 37719-005</p>	150012	Unidade	1	
3	<p>Microfone de lapela com dois transmissores e um receptor sem fio com as seguintes características: microfone omnidirecional estéreo do tipo condensador polarizado compatível com Sony; Transmissor Bodypack robusto com entrada P2 para o microfone de lapela incluso, alimentado por USB ou 2 pilhas AA; Transmissor Plug-On com 48V Phantom com entrada XLR para microfone; Receptor compatível com qualquer</p>	353777	Unidade	2	R\$ 9.581,08.

RAUL MUELLER
SCHRAMM
44321074053:334560
16000162

Assinado de forma digital por
RAUL MUELLER SCHRAMM
44321074053:33456016000162
Dados: 2020.11.30 12:07:13
-03'00'

<p>câmera DSLR e alimentado por USB ou 2 pilhas AA. Wireless System; Transmissores e receptores feitos de metal resistente e compatíveis com as séries WL-800, UWP e Freedom Series da Sony. Outras características: transmissor de tomada UTX-P03 com entrada padrão com conector XLR de 3 pinos e alimentação fantasma de 48 V; conexão USB para alimentação de energia e disponibilidade de entrada de linha; visor LCD legível à luz do dia; Saída de fone de ouvido; Baterias AA de 8 horas + Potência USB. Inclui acessórios: cabo XLR/P2; cabo P2/P2; capa protetora para Transmissor Plug-On com 48V; painel de proteção, clipe de suporte de microfone, suporte da cinta e adaptador de montagem de calço.</p> <p>ENDEREÇO DE ENTREGA: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN Laboratório de Poços de Caldas - LAPOC Rodovia Poços de Caldas - Andradas, Km 13</p>				
--	--	--	--	--

RAUL MUELLER
SCHRAMM
44321074053:334560160
00162

Assinado de forma digital por
RAUL MUELLER SCHRAMM
44321074053:33456016000162
Dados: 2020.11.30 12:07:24
-03'00'

	Zona Rural - Poços de Caldas - Minas Gerais – Brasil CEP: 37719-005				
--	--	--	--	--	--

RAUL
MUELLER
SCHRAMM
44321074053:
334560160001
62

Assinado de forma
digital por RAUL
MUELLER
SCHRAMM
44321074053:3345
6016000162
Dados: 2020.11.30
12:07:34 -03'00'

6	<p>Câmera fotográfica digital com zoom ótico de 60x, Gravação de Vídeo Full HD + Wi-Fi e Bluetooth; Lente Zoom Super ED 60x Optical Zoom Lens 24-1440mm (35mm Equivalente) Estabilizador Digital, Óptico (4-Eixos) Hybrid VR Sensor 16MP 1/2.3" CMOS Especificações: Sensor de imagem: CMOS de 16 megapixels Tamanho da imagem: 4608 x 3456 (16M) Mídia de Armazenamento: Cartão de memória SD / SDHC / SDXC Dimensões: 121.6 x 81.5 x 99.2 mm Peso: 500g Conteúdo da Embalagem: Câmera, Bateria recarregável EN-EL12, Carregador EH-73P, Cabo USB UC-E21, Tampa da Lente, Alça Garantia de 01 Ano</p> <p>ENDEREÇO DE ENTREGA: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN Laboratório de Poços de Caldas - LAPOC Rodovia Poços de Caldas - Andradas, Km 13</p>	Nikon B600	Unidade	1	R\$ 3.000,0000
---	---	------------	---------	---	----------------

RAUL MUELLER
SCHRAMM
44321074053:33456016
000162

Assinado de forma digital por
RAUL MUELLER SCHRAMM
44321074053:33456016000162
Dados: 2020.11.30 12:07:49
-03'00'

	Zona Rural - Poços de Caldas - Minas Gerais – Brasil CEP: 37719-005				
--	--	--	--	--	--

**RAUL MUELLER
SCHRAMM
44321074053:33456016
000162**

Assinado de forma digital por
RAUL MUELLER SCHRAMM
44321074053:33456016000162
Dados: 2020.11.30 12:08:11
-03'00'

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/11/2020 e encerramento em 19/11/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.342,07(Dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e sete centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Rubrica: 44.90.52 -Equipamentos.

Fonte de Recursos: 0174110100

PI: 20UW0001033, 20UW0003015, 20UW0004016

PTRES: 168746, 168752, 168753

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**RAUL MUELLER
SCHRAMM
44321074053:33456
016000162**

Assinado de forma digital por
RAUL MUELLER SCHRAMM
44321074053:3345601600016
2
Dados: 2020.11.30 12:08:28
-03'00'

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**RAUL MUELLER
SCHRAMM
44321074053:33456016
000162**

Assinado de forma digital por
RAUL MUELLER SCHRAMM
44321074053:33456016000162
Dados: 2020.11.30 12:08:42
-03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

RAUL MUELLER Assinado de forma digital
SCHRAMM por RAUL MUELLER
SCHRAMM
44321074053:3345601600
0162
3456016000162 Dados: 2020.11.30 12:08:54
-03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poços de Caldas, 19 de novembro de 2020.

RAUL MUELLER SCHRAMM Assinado de forma digital por
44321074053:33456016000 RAUL MUELLER SCHRAMM
162 44321074053:33456016000162
Dados: 2020.11.30 12:09:09 -03'00'

Raul Mueller Schramm

Responsável legal da CONTRATADA

Antônio Luiz Quinelato

Coordenador do LAPOC

Responsável Legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- CARLOS SOARES DOS SANTOS

CPF 984.561.057-91

2- SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS

CPF 847.131.357-04

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 09/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A CNEN E A EMPRESA Prequip - Comercial de Equipamentos Eireli - EPP

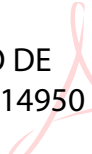
A CNEN, por meio do Laboratório de Poços de Caldas, UASG 113210, com sede no Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 13, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.402.552/0007-11 neste ato representada pelo ANTÔNIO LUIZ QUINELATO, Coordenador, nomeado pela Portaria nº 184, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 026.523.888-94, portador da Carteira de Identidade nº 11067776, doravante denominada CONTRATANTE, e a Prequip - Comercial de Equipamentos Eireli - EP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.879.948/0001-10, sediado(a) Governador Jorge Lacerda, 241 Cep: 81510-040, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela representante legal a Sr. Jeferson Policeno de Sousa, CPF nº 061.495.069-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 01346.000234/2020-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03 /2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

JEFERSON
POLICENO DE
SOUSA:0614950
6940



Assinado de forma
digital por JEFERSON
POLICENO DE
SOUSA:06149506940
Dados: 2020.11.30
14:45:27 -03'00'

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
7	<p>Banho de aquecimento retangular, corpo metálico com acabamento em epóxi eletrostático resistente a produtos químicos corrosivos , cuba em aço inox 304 sem emendas com cantos arredondados, temperatura controlada por sistema PID com indicação digital (50 à 175°C), resolução 0,1°C, estabilidade de ± 0,5°C, alarme e auto-tuning (adequa o controle de aquecimento a um processo específico), capacidade 28 Litros, dimensões da cuba: 49 x 29 x 20 cm, dimensões úteis: 49 x 29 x 17 cm, isolamento térmico, 220 Volts, potência: 2500 Watts, grau de proteção: IP02, fornecimento inclui: dreno e plataforma interna.</p> <p>ENDEREÇO DE ENTREGA: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN Laboratório de Poços de Caldas - LAPOC Rodovia Poços de Caldas - Andradas, Km 13 Zona Rural - Poços de Caldas - Minas Gerais – Brasil CEP: 37719-005</p>	329149	Unidade	2	R\$ 9.884,01.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/11/2020 e encerramento em 19/11/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.884,00(Nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Rubrica: 44.90.52 -Equipamentos.

Fonte de Recursos: 0174110100

PI: 20UW0001033, 20UW0003015, 20UW0004016

PTRES: 168746, 168752, 168753

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

JEFERSON
POLICENO DE
SOUSA:0614950
6940

Assinado de forma
digital por JEFERSON
POLICENO DE
SOUSA:06149506940
Dados: 2020.11.30
14:46:10 -03'00'

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poços de Caldas, 19 de novembro de 2020

JEFERSON POLICENO DE
SOUSA:06149506940

Assinado de forma digital por
JEFERSON POLICENO DE
SOUSA:06149506940
Dados: 2020.11.30 14:47:14 -03'00'

Jeferson Policeno de Sousa
Responsável legal da CONTRATADA

Antônio Luiz Quinelato
Coordenador do LAPOC
Responsável Legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- CARLOS SOARES DOS SANTOS

CPF 984.561.057-91

2- SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS

CPF 847.131.357-04

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 06/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A CNEN E A EMPRESA LUDMILA APARECIDA DE SOUZA

A CNEN, por meio do Laboratório de Poços de Caldas, UASG 113210, com sede no Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 13, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.402.552/0007-11 neste ato representada pelo ANTÔNIO LUIZ QUINELATO, Coordenador, nomeado pela Portaria nº 184, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 026.523.888-94, portador da Carteira de Identidade nº 11067776, doravante denominada CONTRATANTE, e a LUDMILA APARECIDA DE SOUZA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.054.061/0001-98, sediado(a) Rua Jurema, 321, Cep:35661-148, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela representante legal a Sra. LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CPF nº 095.105.536-46, tendo em vista o que consta no Processo nº 01346.000234/2020-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03 /2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
9	No-break, potência 12 kVA, tecnologia dupla conversão, retificador - inversor - banco de baterias, bypass estático isolado, controle digital microprocessador DSP, inversor a módulo IGBT de alta frequência, memória interna para registro de 5000 eventos, proteção de sub e sobretensão de entrada e saída, proteção eletrônica de sobrecarga e curto-circuito. Tensão de entrada 220 Volts (F/F/T). Configurações de saída: tensão de saída 220 Volts (F/F/T), regulação estática $\pm 1\%$ nominal, variação de frequência $\pm 0,05\%$ em modo bateria, fator de potência 0,8, forma de onda senoidal, distorção harmônica THD inferior a 1% total, fator de crista 3:1, capacidade de sobrecarga	Não informado	338574	Unidade	R\$ 29.329,00.

	<p>125% durante 25s, rendimento 90%. Baterias: tensão de linha 192 VDC, sistema de recarga controlado e automático, tempo de recarga 8 a 10 horas para 90% da carga, tipo seladas, isentas de manutenção. Gabinete: metálico, painel frontal em ABS de alta resistência, tampas laterais e superior removíveis, em pintura epóxi-pó tratamento térmico e anticorrosivo, transformador isolador (blindagem eletrostática). Porta de comunicação serial RS232 micro processada e contato seco, envio de mensagens de alarmes por e-mail. Garantia mínima 24 meses.</p> <p>ENDEREÇO DE ENTREGA: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN Laboratório de Poços de Caldas - LAPOC Rodovia Poços de Caldas - Andradas, Km 13</p>				
--	--	--	--	--	--

	Zona Rural - Poços de Caldas - Minas Gerais – Brasil CEP: 37719-005				
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/11/2020 e encerramento em 19/11/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.329,00(Vinte e nove mil, trezentos e vinte e nove reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Rubrica: 44.90.52 -Equipamentos.
Fonte de Recursos: 0174110100
PI: 20UW0001033, 20UW0003015, 20UW0004016
PTRES: 168746, 168752, 168753

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poços de Caldas, 19 de novembro de 2020.

LUDMILA APARECIDA DE SOUZA:27054061000198
Assinado de forma digital por
LUDMILA APARECIDA DE
SOUZA:27054061000198
Dados: 2020.11.30 10:44:51 -03'00'

Thiago Augusto de Oliveira Santos
Responsável legal da CONTRATADA

Antônio Luiz Quinelato
Coordenador do LAPOC
Responsável Legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- CARLOS SOARES DOS SANTOS

CPF 984.561.057-91

2- SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS

CPF 847.131.357-04